



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

PROJETO DE LEI 48/2023

Projeto de Lei 48/2023, que “Estima a receita e Fixa Despesas do Município de Bom Jardim de Minas – MG, para o exercício financeiro de 2024.”

Emenda 01 (aditiva/modificativa)

Fica alterado o texto do artigo 6º do referido PL, passando teor deste ser considerado no artigo 7º, contando com a seguinte redação:

Art. 6º. Em caso de não execução das emendas impositivas dentro do respectivo exercício financeiro, as mesmas serão incluídas em restos a pagar.

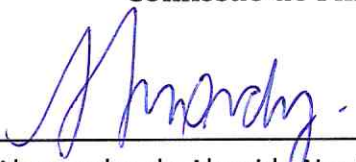
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

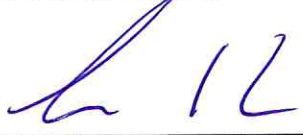
JUSTIFICATIVA

Visando garantir o cumprimento das emendas impositivas, embora o Executivo já atue dessa forma, vem a presente emenda reforçar a situação, evidenciando a questão no referido PL.

Sala de sessões, 10 de novembro de 2023.

Comissão de Finanças, Orçamentos e Tomadas de Contas


Alexandro de Almeida Nardy


Erivelton Rodrigues da Silva


Mateus Carvalho Vitoriano